SEJUSP Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública — Governo de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

01 - DO OBJETO

1.1.Aquisição de Correlatos, definido no art. 4º, IV, da Lei nº 5.991/1973, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBM/MS, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

Tipo	Item	Código	Descrição	Unid. de medida	Qtd.
ITEM	1	0004589	Ventilador mecânico - Tipo: suporte à vida; Uso: para pacientes adultos e pediátricos com peso superior a 5 Kg; Requisito: assegura sincronização paciente-ventilador com compensação de vazamento; sistema de proteção de apneia; sistema de alarmes áudio/visuais; controles: frequência respiratória, tempo expiratório, pressão inspiratória e expiratória, volume corrente.	1 – Un.	2
ITEM	2	0022933	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: multiparâmetros de transporte; Dados complementares: conforme Termo de Referência.	1 – Un.	3
ITEM	3	0010215	Oxímetro - Tipo: palm ; Funções disponíveis: medida de pulso e medida de SpO2; Funções do alarme: bateria fraca; Bateria: interna, recarregável, autonomia mínima de 2h; Visor: LCD; Faixa de medição: mínimo de 40% a 100% para SpO2, mínimo de 40bpm a 240bpm; Acompanha: 03 unidades de sensor reutilizável de oximetria adulto.	1 – Un.	33
ITEM	4	0022951	Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: compressor torácico mecânico automatizado; Uso: portátil para reanimação cardiopulmonar, com carregador e bateria; Requisito: conforme termo de referência.	1 – Un.	5
ITEM	5	0017442	Bomba de infusão - Uso: equipamento médico-hospitalar, utilizado para infundir líquidos tais como drogas ou nutrientes, com controle de fluxo e volume nas via venosa; Possui (1): bateria, kvo, alarmes, bolus e programação da Infusão; Equipo: universal;	1 – Un.	3
Lote 01	1	0014450	Desfibrilador - Tipo: portátil externo e automático; Uso: tratamento de emergências cardíacas em vítimas adultas e infantis; Características: diagnóstico para aplicação do tratamento, podendo ser utilizado por leigos com treinamento, choque bifásico; Aplicação: com o uso de pás adesivas.	1 – Un.	33
	2	0022946	Acessórios para equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares - Tipo: pás de DEA; Uso: adulto; Característica: conforme termo de referência.	1 – Un.	100
	3	0022948	Acessórios para equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares - Tipo: pás de DEA; Uso: pediátrico; Característica: conforme termo de referência.	1 – Un.	44

1.2. Especificações técnicas mínimas dos itens:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

SEJUSP Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública — Governo de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

1.2.1. VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO DE TRANSPORTE - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas – CPAP; Ventilação de Back up nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste parapelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2500ml; Frequência respiratória de no mínimo 0 até 150rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,1 a 10 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo; FiO2 de no mínimo 40% a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 5 polegadas touch- screen, Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais/pediatricos e pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais – deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético, galvânica ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pletismografia, sinalização em tela pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes programáveis ou sinalizações em tela (pressão máxima, pressão mínima, volume tidal máxima, volume tidal mínimo, volume minuto máximo, volume minuto mínimo, frequência máxima e mínima, FiO2, PEEP, apneia) e automático (queda de energia, ciclo interrompido, queda de O2, bateria ar, microprocessador (ventilador inoperante), relação I : E invertida ou 1:4 a 4:1, desconexão paciente, desconexão do sensor proximal); Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Compensação de altitude. Classificação de Produto medico: Classe II; Bateria interna recarregável com autonomia de no minimo 5 horas; acompanhar no mínimo os acessórios: 2 (dois) Circuito autoclavaveis para paciente pediátrico/adulto, 2 (dois) Circuito autoclaváveis para paciente neonatal/pediátrico, 2 (duas) válvulas de exalação, Mangueira para conexão de oxigênio. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante, suporte vertical para ambulância ou helicóptero com trava de segurança, maleta ou mochila de transporte do ventilador. Certificação para ambulâncias rodoviárias de acordo com normativas da INMETRO (ISO 10651-3), proteção contra objetos sólidos e respingo de água no mínimo conforme IP33 OU superior. Os produtos deverão ser aferidos e aprovados com certificação/selo fornecido pela ANVISA e INMETRO. Manual de instruções em português, Além das características apresentadas acima, cada aparelho deve ser acompanhado de garantia estendida contra defeitos de fabricação e ou vícios ocultos, por mais 12 meses após o término das garantias originais do(s) aparelho(s).

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

SEJUSP Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública — Governo de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

1.2.2. MONITOR DESFIBRILADOR / DEA (MONITOR MULTIPARÂMETRO DE TRANSPORTE) com as seguintes características mínimas: Aparelho eletrônico para monitorização cardíaca e realização de desfibrilação, cardioversão sincronizada e marca-passo externo não invasivo de pacientes adultos e pediátricos; Bifásico, com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 2 a 200 J, com indicação visual da carga selecionada; Portátil, em corpo único, adequado ao uso em ambulâncias, ambientes externos e aeronaves (multiplas frequências de helicoptero), deve possuir alça de transporte; Menu interno para configuração do equipamento; Impressão térmica que permita a impressão de pelo menos 3 canais; Possibilitar a realização de cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo; Indicação na tela da energia entregue; Pás de desfibrilação externa que permitam o atendimento de pacientes adultos e pediátricos; DESFIBRILAÇÃO: Deve oferecer minimamente desfibrilação manual em 3 (três) etapas e cardioversão sincronizada; Desfibrilação externa em pacientes adultos e pediátricos, através das pás ou eletrodos do marca-passo externo não-invasivo; Possuir funcionalidade para uso tanto no modo manual, quanto no modo semiautomático com mensagens de texto e/ ou voz em português; Tempo total de carregamento, na carga máxima, até 10 (dez) segundos; Anula carga manualmente; Descarga manual ou automática se não for descarregado pelo operador; Funcionamento tanto a bateria recarregável quanto a energia elétrica 110/220 V AC – 60 Hz – automático; Gabinete (carcaça do equipamento) com sistema de isolamento elétrico, com proteção contra penetração de partículas e líquidos com certificação mínima IP 54 ou superior, o equipamento deve possuir ainda certificação nacional ou internacional de proteção contra impactos, quedas e vibrações, certificação nacional ouinternacional para ambulância terrestre, certificação nacional ou internacional para transporte aero médico (aeronave de asa rotativa), atender as normas IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-6, IEC 60601-1-8, IEC 60601-1-9, IEC 60601-2-4, IEC 60601-2-25, IEC 60601-2-27, IEC 60601-2-30, IEC 60601-2-49 ou similares brasileiras; MONITOR: Monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; Display digital em cristal líquido, LED ou tecnologia similar que proporcione alto contraste e permita uma perfeita visualização estando o usuário em diferentes ângulos e distâncias com mínimo de 5,5 polegadas; Velocidade do traçado da curva na tela que inclua as velocidades de no mínimo 25 mm/s; O circuito de amplificação do monitor deve ser protegido contra danos causados pela descarga do desfibrilador; Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor; ECG: Aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação, das pás adesivas do marca-passo externo não- invasivo e dos eletrodos tradicionais de ECG; Velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 25 mm/s; Permitir a Impressão das 12 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1,V2, V3, V4, V5 e V6); Permitir a transferência dos dados de ECG (12 derivações) por no mínimo 01 (um) dos meios de WiFi e/ou de Bluetooth e/ou Modem USB e/ou cabo de dados, para transmissão remota (computador, notebook e / ou dispositivos móveis) dos dados das 12 derivações, devendo ser fornecido software e cabo(s) necessários (sem ônus) para a transferência de arquivos e/ou dados; OXIMETRIA: Apresentar monitoração de oximetria. PRESSÃO NÃO INVASIVA: apresentar monitorização integrada da pressão arterial não invasiva. CAPNOGRAFIA: Apresentar

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

monitoração do dióxido de carbono, realizando a medida de EtCO2 e frequência de respiração de vias aéreas. MARCA-PASSO: Marca-passo externo transtorácico não invasivo; Modos possíveis de operação: demanda e assíncrono; Frequência que abranja afaixa entre 30 a 180 bpm (batimentos cardíacos por minuto); Corrente de estímulo variando no mínimo de 0 até 140 mA pelo menos; BATERIA: Bateria(s) recarregável(is) com carregamento interno ou externo ao aparelho; Alarme de baixa carga da bateria; O sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 80 (oitenta) descargas na carga máxima e no mínimo 180 (cento e oitenta) minutos no monitor, sem precisar de recarga durante esse período; MEMÓRIA: Arquivar os últimos eventos com data e hora. Acompanhar: 02 (dois) cabos de ECG protegidos contra interferência com 3 ou 5 vias; 01 (um) cabo ECG protegido contra interferências com 10 vias; 01 (um) conjunto de pás externas adultas e pediátricas (embutidas ou acopláveis) com comandos para seleção de energia, carga e choque; 30 (trinta) pares de eletrodos adesivos descartáveis para desfibrilação adulto; 15 (quinze) pares de eletrodos adesivos descartáveis para desfibrilação de pacientes pediátricos; 04 (quatro) linhas reusável de amostragem ou adaptadores de vias aéreas para capnografia (paciente entubado adulto e pediátrico) ou 25 (vinte e cinco) linhas descartáveis de amostragem ou adaptadores de vias aéreas para capnografia (paciente entubado adulto e pediátrico); 20 (vinte) rolos de papel térmico; 01 (um) cabo para marca-passo; 02 (dois) sensores de oximetria reusável adulto; 02 (dois) sensores de oximetria reusável pediátrico; 01 (um) sensor de oximetria reusável tipo “Y neonatal; 02 (duas) baterias recarregável com carregador de mesa (para equipamentos com carregamento externo) e com a autonomia solicitada; 01 (um) cabo de alimentação AC; 01 (um) suporte de engate e desengate rápido para fixação do equipamento em ambulância. PESO MÁXIMO de 12 kg para o aparelho sem os acessórios e periféricos. O aparelho deverá possuir para sua proteção e segurança, uma bolsa de transporte com compartimento para cabos e acessórios. Possuir garantia original, contra defeitos de fabricação e ou vícios ocultos de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do(s) aparelhos. Além das características apresentadas acima, cada aparelho deve ser acompanhado de garantia estendida contra defeitos de fabricação e ou vícios ocultos, por mais 12 meses após o termino das garantias originais do(s) aparelho(s); Os acessórios e ou periféricos de uso único (descartáveis) deverão possuir validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega do(s) aparelhos. **APRESENTAR:** registro ou cadastro válido do produto emitido pela agência nacional de vigilância sanitária - anvisa do ministério da saúde; autorização de funcionamento da empresa emitida pela agência nacional de vigilância sanitária e certificaod emitidos pelo INMETRO.

1.2.3. OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TIPO: PALM, COM MONITOR, SENSOR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO - Oxímetro de pulso portátil que disponha de tecnologia de monitorização não invasiva da saturação arterial de oxigênio e da frequência de pulso, destinado a uso adulto/pediátrico e neonato, composto por monitor, cabo e sensor. Apresenta tela de led ou LCD para indicação de baixa qualidade e identificação de sinal (low signal iq), estado de alarme, alarme silencioso e vida útil da bateria. Indicado para uso móvel. Visor de LED ou LCD que exibe continuamente parâmetros assim como LED para sinalizar o índice de perfusão e identificador de qualidade do sinal, tecnologia para controle

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

rápido das alterações no O2 arterial, sistema que forneça tom sincronizado com a pulsação arterial variável, no mínimo 3 modos de sensibilidade que detecta desconexão do sensor do paciente, sensibilidade máxima para pacientes que apresentam baixa perfusão e sensibilidade normal. Volume de alarme ajustável com configurações definidas pelo operador. Deve possuir cabo do paciente ou sensor com conector direto para paciente adulto, paciente pediátrico e paciente neonato; visor de frequência de pulso; botão liga e desliga; alto falante; mecanismo de abertura para pilhas; qualidade do sinal indicado por “barra móvel” onde o pico da barra coincide com o pico de uma pulsação arterial. O equipamento deve vir acompanhado de 03 (três) sensores de oximetria reusável adulto; 02 (dois) sensores de oximetria reusável pediátrico; 01 (um) sensor de oximetria reusável tipo “Y neonatal, Manual em português. O equipamento deve possuir certificado de conformidade do INMETRO portaria nº 350 de 06/09/2010 e registro no Ministério da Saúde (ANVISA).

1.2.4. COMPRESSOR EXTERNO TORÁCICO MECÂNICO AUTOMATIZADO PORTÁTIL PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR : Sistema de Compressão Mecânica Automatizado Portátil para Reanimação Cardiopulmonar deve possuir certificado de conformidade do INMETRO portaria nº 350 de 06/09/2010 e registro no Ministério da Saúde (ANVISA); Deve ser dotado de sistema microprocessado que permita atualizações do software para atender a novos protocolos; deve ser totalmente automatizado, realizar compressões consistentes na sua profundidade e frequência e ser dotado de compressões no mínimo no modo 30:2 e modo contínuo. As compressões 30:2 obedecem ao protocolo ACE 2020 para SBV (suporte e básico de vida) para que o socorrista no atendimento de adulto realize 30 compressões torácicas externas (CTE) e realize 2 ventilações, e no modo contínuo para o atendimento de Suporte Avançado de Vida (SAV) quando o paciente já está com vias aéreas definitivas não sendo necessário as interrupções das compressões para ventilar o paciente. Deve permitir transportar o paciente sem interrupções das compressões, inclusive quando o paciente seja transportado de maneira inclinada em rampa e escadas; o equipamento deve ser sem limitação de peso do paciente; Sistema portátil alimentado por bateria recarregável. Cada bateria deve permitir, ao menos, 30 minutos de compressões contínuas em um paciente adulto normal; deve acompanhar no mínimo: 1(uma) Bolsa ou Case de transporte homologada pelo fabricante (acessório original), 1 (um) carregador para bateria, 2 (duas) baterias com duração útil de no mínimo 3 anos ou 200 utilizações (de mais de 10 minutos), 12 (doze) ventosas ou 100 (cem) faixas toráxicas (conforme mecanismo de compressão do aparelho). Documentação técnica deverá ser apresentada na entrega do produto: a) Manual do produto. b) Catálogo ilustrado de partes. c) Certificado de garantia. d) Registro do Produto na ANVISA, e) certificação internacional ou correlata nacional (INMETRO) para resistência a aqua e umidade (IP), vibrações e impactos; Deverá estar contido no valor final todos os encargos tributários. O preço final deve incluir despesas com fretes para entrega. O contratado deverá realizar entrega técnica com demonstrações práticas de manuseio, bem como explanar acerca dos requisitos de manutenção do equipamento. O contratado deverá entregar o equipamento totalmente equipado para seu perfeito funcionamento. Os equipamentos ainda devem possuir certidão

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

de homologação para viaturas terrestre, assim como resistência a queda (choque), poeira e respingo de água em razão da necessidade de realização de resgate em locais de difícil acesso, conforme no mínimo IP 43 para resistência à entrada de partículas e água além de ser certificado para resistência a impactos, quedas, choques e vibrações. Sistema de Compressão Mecânica Automatizado Portátil para Reanimação Cardiopulmonar, deve possuir certificado de conformidade do INMETRO portaria nº 350 de 06/09/2010 e registro no Ministério da Saúde (ANVISA) .

1.2.5. BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL PARA TRANSPORTE : Bomba para equipo universal de uso específico em bomba (conforme RDC 4/2011 da Anvisa), com erro não superior a 5% em relação aos parâmetros programados (vazão, volume e tempo). Software na língua portuguesa (Brasil) e manual em português (Brasil). Infusão Parenteral e Enteral. Volume de Infusão programável de 0,1 a 9.999ml. Vazão programável de 0,1 a 999 ml/h. Tempo de Infusão Programável até 99h59m.Possuir as funções: Titulação, BOLUS (*com volume e vazão ajustáveis*), KVO(*ajustável pelo menos de 0 até 5ml/h*), Alarme com volume do som ajustável, Sensor de Ar com ajustes para uso enteral ou programação específica para esta modalidade, Oclusão com ajuste de pressão, Biblioteca de drogas, Bloqueio de teclado, Log de eventos (no mínimo 1.000 eventos) e Modo transporte (ou similar). Deve possibilitar as programações para: Volume X Vazão, com cálculo automático do tempo; Volume X Tempo, com cálculo automático da vazão; Somente Vazão; Peso x Concentração x Dose. Permitir ajustes de contraste e iluminação do visor, permitindo visualização segura dos parâmetros em qualquer ambiente. Bateria com autonomia de no mínimo 5h operando a 25ml/h. Sistema de corta fluxo do tipo automático que seja ativado quando o equipamento detectar um evento de vazão livre na linha de infusão. Permitir empilhamento de no mínimo 3 equipamentos. Comutação automática de tensão na faixa 115V a 230V. Peso máximo de 2,2kg. Sistema de fixação em suporte de soro para transporte e locomoção do paciente. Possuir, no mínimo, os seguintes alarmes sonoros e visuais: Ar na Linha; Bateria Baixa; Pré-alarme de Fim de Infusão; Infusão Completa; Vazão Livre; Frasco Vazio ou sem gotejamento; Infusão Interrompida; Oclusão e Bateria Crítica.

1.2.6 DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Aparelho com forma de onda bifásica com alça para transporte. Sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança (por meio de chave seletora ou atenuador de carga). Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque inicial de 150 joules para adultos e para crianças no mínimo 50 joules. Deverá possuir tempo de carga para disparo menor que 10 segundos para a energia máxima do aparelho e descarga interna de segurança no caso da não aplicação do choque após pelo menos 30 segundos de carregado. Possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso. Mensagem e comando por texto e voz em português. Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software. Permitir registro em memória interna ou cartão de dados do ECG contínuo, eventos e procedimentos realizados. Transferência dos dados para PC através de conexão bluetooth ou porta

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

infravermelha ou cabo de dados. Bateria recarregável ou bateria não recarregável de longa duração ou pack de baterias, com autonomia mínima de 02 anos no modo de espera, com capacidade mínima de 200 choques em energia máxima sem a necessidade de troca (em caso de baterias não recarregáveis, o aparelho deverá acompanhar 02 (dois) conjuntos adicionais para substituição ou 10 pack de baterias). Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às recomendações de desempenho da A.H.A. Deverá ter certificações de conformidade com as normas: IEC 60601-1, IEC 60601-2-4, e no mínimo IP 54 para resistência à entrada de partículas e água além de ser certificado para resistência a impactos, quedas, choques e vibrações. Apresentar registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Acompanhar: 02 (duas) baterias recarregáveis (com base ou fonte (110/220 V); bolsa para acondicionamento e transporte; 01 (um) cabo para transferência de dados, 01 (um) software de revisão do atendimento que permita visualizar traçado de ECG, choques realizados, tempo de atendimento e eventos críticos; e possuir garantia original contra defeitos de fabricação e ou vícios ocultos de 12 meses a partir da data de entrega do(s) aparelhos. Deve ser apresentado no momento da proposta e acompanhar o produto, Manual (em português), Ficha Técnica, Catálogo(s), Certificação internacional ou equivalente do INMETRO para resistência a água, respingos, umidade, vibrações, impactos e quedas, Registro na ANVISA.

1.2.7. PÁS DE DEA ADULTO: Pás adesivas descartáveis, de uso adulto ou para crianças maiores de 8 anos, da mesma marca do DEA (item 1.2.6 deste TR), as pás ofertadas, devem possuir validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega, Deve ser apresentado juntamente da proposta, certificado de registro da ANVISA.

1.2.8. PÁS DE DEA PEDIÁTRICO: Pás adesivas descartáveis, de uso em crianças menores de 8 anos, da mesma marca do DEA (item 1.2.6 deste TR), as pás ofertadas, devem possuir validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega, Deve ser apresentado juntamente da proposta, certificado de registro da ANVISA.

1.3. Catálogo Eletrônico

1.3.1. No que concerne às especificações dos produtos mencionados, comunicamos que não faremos uso de um catálogo eletrônico de padronização, dada sua indisponibilidade no momento. Contudo, destacamos que a Secretaria Executiva de Licitações se encontra em fase de elaboração desse instrumento. Nesse ínterim, esclarecemos que adotaremos as especificações baseadas nos descritivos do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Essa escolha está alinhada ao disposto no **§ 1o**, inciso I do art. 40° da Lei Federal no 14.133/2021, visando garantir a conformidade e consistência nos critérios técnicos adotados na presente licitação. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei no 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1o, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

*Art. 40. O planejamento de compras **deverá** considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

§ 1o O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6o desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.4. Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII, do art.6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da data do pregão eletrônico na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, necessidade da contratação e estimativa de quantidade para a contratação, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.1.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” e manual, dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.2. DA SUSTENTABILIDADE

3.2.1. Não será exigido.

3.3 CONSÓRCIO

3.3.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (justificativa para o parcelamento ou não da contratação).

3.4 SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

04 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional, em dias úteis mediante agendamento, durante o horário de expediente do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, das 07:30 às 17:00 horas. Endereço: Rua Fernando Augusto Correa da Costa, 376 – Jardim América - Campo Grande - MS – CEP 79080-790, mediante prévio agendamento, através do telefone (67) 3357-

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

9422 no Almoxarifado ,sendo o responsável pelo recebimento o Tenente QOA Marques.

4.1.4.1. Este estabelecimento funciona de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.1.8. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***30 (trinta) dias,*** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. O prazo de garantia assegurará a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou , contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.3.2.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.3.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.4.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.5.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.6.Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

4.3.7.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.8.Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.9.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.10.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.11.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

05 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais(4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índicede reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1 A licitação será dividida em itens e um lote, formado por três itens, conforme tabela constante no Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo que quanto ao lote deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço dos itens e menor preço global do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.2 MODO DE DISPUTA

8.2.1. Considerando que o critério de julgamento adotado para a presente contratação é o de menor preço tanto para os itens, quanto para o lote, nele só poderão ser empregados o modo de disputa aberto ou este combinado com o fechado, conforme prevê o art. 56, §1º, da Lei Federal 14.133:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

8.2.2. Neste sentido, é imperioso destacar que o modo de disputa combinado aberto e fechado ocorre, inicialmente, por meio de lances abertos, que são públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, finalizando, posteriormente, em uma fase fechada, cujas propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designada para sua divulgação, onde disputarão os melhores classificados na fase aberta.

8.2.3. Isto posto, verifica-se que este modo de disputa se apresenta vantajoso e eficiente para a seleção da proposta, uma vez que há maximização dos interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa com menores custos de transação, tendo em vista que este modo de disputa tem delimitação máxima de tempo (30 minutos), conforme é possível inferir no art. 31, do Decreto Estadual 16.118/2023.

8.2.4. Resta, portanto, justificada a adoção do modo de disputa combinado “aberto e fechado” para a presente contratação.

8.3. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.3.1. Cópia do(s) Certificado(s) de Registro e certificação(ões), ou publicação do(s) registro(s) e certificação(ões) no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei n. 9.782/1999 e no art. 25 da Lei n. 6.360/1976.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

8.3.1.1. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.3.1.2. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

a) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou

b) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

8.3.1.3. Apresentação de certificado internacional (IEC) ou equivante nacional INMETRO (ABNT NBR IEC), conforme regulado pelas portarias nº 384, de 18 de dezembro de 2020 e portaria nº 254, de 9 de junho de 2021.

8.3.1.4. Apresentação de catálogo, ficha técnica e manual, que comprovem as especificações mínimas exigidas para cada equipamento.

8.3.1.5. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação, bem como de documentação comprobatória das caracteristicas minimas requeridas, implicará desclassificação do item/lote cotado.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certi¿cado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ¿cará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa(AFE)de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts em razão dos regramentos constantes nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n. 6.360/1976; art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; art. 7º, VII, da Lei n. 9.782/1999; art. 3º, da RDC n. 16/2014; e art. 99, da Lei n. 13.043/2014.

8.4.3. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n. º 6.360/1976, e os arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

8.4.3.1 Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

Termo de Referência

8.4.4. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.4.4.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.4.5. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III.Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a)certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b)independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c)certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

Termo de Referência

8.4.5.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.5.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5.1.2.A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.4.5.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4.5.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.6. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA, os seguintes documentos:

8.4.6.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.6.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.6.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.4.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um), resultantes da aplicação da fórmula:

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.4.6.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.4.6.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.6.3.3. Em relação ao índice eleito no subitem 8.4.6.3.1 para fins de qualificação econômico-financeira, a lei 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Portanto, busca evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação que ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado, faz-se necessária a presente exigência.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta do Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0071 - SEJUSP - Termo Cooperação Técnica, natureza de despesa n.º 449052 e 339030, item da despesa n.º 5208 e 3036, fonte n.º 0150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

Termo de Referência

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 0,5 (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte)dias;

12.4.2. de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1 . O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	**Percentual da multa**
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.

Termo de Referência

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

ASSINATURAS

Campo Grande, na data da assinatura digital.

MARCELO SAMPAIO OCAMPOS
sampaio76@hotmail.com

CARLOS SÉRGIO DA SILVA
carlos300sergio@gmail.com

PIETRA ZORZO
pietrazorzo@yahoo.com.br

Aprovado em: _____ / _____ / _____

ORDENADOR DE DESPESAS
SEJUSP/MS

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HR5E-F6KT-J3DP-6NW5. Assinado por: MARCELO SAMPAIO OCAMPOS em 09/12/2025, CARLOS SERGIO DA SILVA em 09/12/2025, PIETRA ZORZO em 17/12/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 17/12/2025.

HASH: c462a4bc9143153d43d2f6617e36b76faf7023c4b85471c811a963cac3fad7f1. Juntado em 18/12/2025 10:43:42 por Rogério Mello.